



[Fol.1v]

Climerio<sup>1</sup>

---

**Nota:** O nome *Climerio* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.

[Fol.2r]

Ilmo. e Exmo. Sr. D<sup>f</sup>. Presidente da Provincia<sup>1</sup>

Luiz Gama, resi-<sup>2</sup>  
dente na Capital, respeitosamente requer á<sup>3</sup>  
V. Ex., nos termos das disposições em vi-<sup>4</sup>  
gor, as necessarias providencias para que,<sup>5</sup>  
de prompto, entrem no goso de sua liber-<sup>6</sup>  
dade os Africanos – livres – Francisco, Si-<sup>7</sup>  
mão, Philippe, Anacleto, José, Joam, Mi-<sup>8</sup>  
guel, Luiz, Manuel, Marcellina, Joaqui-<sup>9</sup>  
na, Rita e Thereza; bem como os filhos<sup>10</sup>  
e netos d<'>estes – Luiz -, filhos de Joaquina,<sup>11</sup>  
- Antonio -, filho da mesma, - Pedro -,<sup>12</sup>  
filho da mesma, - Thereza -, filha de Mar-<sup>13</sup>  
cellina, - Victoria -, filha de Thereza, e ne-<sup>14</sup>  
ta de Marcellina: ao todo 18 pessôas.<sup>15</sup>

Os treze primeiros individuos foram<sup>16</sup>  
importados no Brasil, e criminosamente<sup>17</sup>  
vendidos, e comprados por Alexandre Mar-<sup>18</sup>  
condes do Amaral Machado, que em seu<sup>19</sup>  
solemne testamento, que a ésta vai juncto,<sup>20</sup>  
voluntaria e nobremente confessa o fa-<sup>21</sup>  
cto (Vid. LL. 26 Janeiro 1818 § 1º; -Port. 21<sup>22</sup>  
Mayo 1931; - L. 7 Nov. 1831 art. 1º; - Decr.<sup>23</sup>  
12 Abril 1832; - L. 4 Settembro 1850; - Decr. 14 ou-<sup>24</sup>  
tubro dito etc).<sup>25</sup>

Em rasão da verba testamentaria-||<sup>26</sup>

**NOTAS:** 1) No canto superior esquerdo, abaixo da linha 1, está: "Ao D<sup>or</sup>. Juis Municipal de Pinda-  
monhangaba para proceder como fôr de Direito – Paço do Governo de S. Paulo 6 de Junho de 1878 -| Baptista  
Pereira||".

2) Na parte direita do fôlio, entre as linhas 1 e 2, está: "D. A. Conclusos. | Pindamonhangaba, 3 de  
Setem-|bro de 1878| Gabriel Rodovalho||".

3) No canto inferior esquerdo, a partir da linha 21, enviesado, em tamanho grande, está: "R".

[Fol. 2v]

ria, irrestringível, pelos seus fundamentos,<sup>1</sup>  
incontestável, e de immediata execução, por<sup>2</sup>  
qualquer Juiz ou Autoridade (Alv. 10 Março<sup>3</sup>  
1682, Decr. cit. 12 Abril 1832, e N. 5135-13 No-<sup>4</sup>  
vembro 1872 artº 56), deveriam já, pelo juiz do <sup>5</sup>  
inventario, estar reconhecidos livres taes in-<sup>6</sup>  
dividuos; é certo, entretanto, e digno de<sup>7</sup>  
lastima, que tanto os mencionados Afri-<sup>8</sup>  
canos – livres, bem como os seus descen-<sup>9</sup>  
dentes, continuam em criminosa es-<sup>10</sup>  
cravidão, com violação manifesta do<sup>11</sup>  
direito, á face dos Juizes, e com apoio ta-<sup>12</sup>  
cito dos mesmos!... <sup>13</sup>

Dá-se este facto na populosa e im-<sup>14</sup>  
portante cidade de Pindamonhangaba,<sup>15</sup>  
onde judicialmente está correndo o respe-<sup>16</sup>  
ctivo inventario.<sup>17</sup>

O *supplicante* prova estas allegações com do-<sup>18</sup>  
cumentos, que exhibe.<sup>19</sup>

E como seja hum dos deveres constitucio-<sup>20</sup>  
nalmente impostos, por a Carta, ao Poder – exe-<sup>21</sup>  
cutivo, que V. Ex. dignamente representa, por<sup>22</sup>  
delegação popular, pela mediação da Corôa,<sup>23</sup>  
a fiel execução das Leis, o *supplicante* requer e aguar-<sup>24</sup>  
da providencias, concernentes á cessação do<sup>25</sup>  
indebito captiveiro, em que se – acham aquel-<sup>26</sup>  
les 18 infelizes, que têm direito á reparação<sup>27</sup>  
justissima, do seu usurpado trabalho.<sup>28</sup>

P. benigno da justiça [?], e<sup>29</sup>  
E. R. M<sup>e</sup>.<sup>30</sup>

Luiz Gama.|| <sup>31</sup>

**NOTA:**No canto inferior esquerdo, na altura da linha 31, sobre um traço longo enviesado, de cima para baixo, está: "Com 5 documentos".

[Fol. 3r]

*Devolvido. ao Tabelião Pestana*<sup>1</sup>  
em 3 de *setembro* de 1878.<sup>2</sup>  
O D. Gomes de Araujo.<sup>3</sup>

Climério||<sup>4</sup>

---

**Nota:** O nome *Climério* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.

[Fol. 3v]

Climério || |<sup>1</sup>

---

**Nota:** O nome *Climério* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.

[Fol. 4r]

Candido Marcondes de Andrade Serventu |<sup>1</sup>  
ario Vitalicio do Officio de escrivão de |<sup>2</sup>  
orphãos da Cidade de Pindamonhangaba por S. M. I. |<sup>3</sup>  
etc |<sup>4</sup>

Certifica que havendo em seu Cartorio os |<sup>5</sup>  
autos de inventario que se fês por falle |<sup>6</sup>  
cimento de Alexandre Marcondes do |<sup>7</sup>  
Amaral Machado, no mesmo a folhas |<sup>8</sup>  
quarenta usque folhas quarenta seis, |<sup>9</sup>  
se acha o testamento que fallecêu o dito |<sup>10</sup>  
Alexandre Marcondes, e entre outras |<sup>11</sup>  
disposições pelo mesmo feitas se vé |<sup>12</sup>  
á Seguinte Verba = Declaro que tenho |<sup>13</sup>  
em meo poder trese pretos que são |<sup>14</sup>  
= Francisco, = Simão, = Felipe, = Anacleto, = |<sup>15</sup>  
José, = João, = Miguel, = Luis, = Manoel, |<sup>16</sup>  
= Marcellina, = Joaquina, = Ritta = |<sup>17</sup>  
e Theresa: estes trese pretos como fossem |<sup>18</sup>  
comprados no tempo da prohibição, eu |<sup>19</sup>  
os tenho como forros, e por isso os deixo |<sup>20</sup>  
libertos por minha morte, e o meo tes |<sup>21</sup>  
tamenteiro lhes passará carta de suas |<sup>22</sup>  
liberdades. = Certifica que nos mesmos |<sup>23</sup>  
autos a folhas quarenta e oito verço |<sup>24</sup>  
se acha o despacho do D<sup>r</sup>. Juis de or |<sup>25</sup>

[Fol.4v]

orphãos do theor seguinte = Tendo em<sup>1</sup>  
vista o testamento, e a promoção do cu<sup>2</sup>  
rador Geral dos Orphãos, passe se carta<sup>3</sup>  
de liberdade em favor dos confessados<sup>4</sup>  
livres no mesmo testamento, e de<sup>5</sup>  
seos filhos, e tirando copia da Verba<sup>6</sup>  
relativa a áquelles que estão fora<sup>7</sup>  
deste tema, seja a mesma remettida<sup>8</sup>  
por precatório ao juiso do lugar onde<sup>9</sup>  
se confessa terem sido vendidos : Pinda<sup>10</sup>  
monhangaba des de Março de mil<sup>11</sup>  
oitocentos e Setenta e cinco = Bulcão = <sup>12</sup>  
Hé o que consta em dito inventario re<sup>13</sup>  
lativamente ao testamento, e despa <sup>14</sup>  
cho que o mandou cumprir. Certifica<sup>15</sup>  
mais, que o dito testamento foi feito<sup>16</sup>  
em data de onse de Fevereiro de mil<sup>17</sup>  
oitocentos e quarenta e quatro, e aber<sup>18</sup>  
to em data de vinte um de Janeiro<sup>19</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

B 5\$000 de mil oitocentos e setenta e quatro<sup>20</sup>  
P- \$920 O referido é Verdade em fé do que passei<sup>21</sup>  
S- \$200 a presente que assigno. Pindamonhanga<sup>22</sup>  
P 6\$120 ba 8 de Fevereiro de 1878. Eu Candido Mar<sup>23</sup>  
Andrade condes de Andrada escrivão de orphãos a es<sup>24</sup>  
crevi Candido [Ma]rcondes de Andrade||<sup>25</sup>

**Nota:** na linha 25, as letras *Ma* de *Marcondes* foram traçadas sobre um selo, que está faltando.

[Fol.5r]

**Antonio**

Certifico que em o livro que ser-<sup>1</sup>  
vio para o registro de lançamentos de baptis-<sup>2</sup>  
mos de captivos dos annos de 1846 a <sup>3</sup>  
1853 em a f10 v. se vê o do theôr se-<sup>4</sup>  
guinte = Aos vinte e quatro de Janeiro<sup>5</sup>  
de mil oitocentos e quarenta e sete n'es-<sup>6</sup>  
ta matriz de Pindamonhangaba bap-<sup>7</sup>  
tizei e pôz os Santos óleos à Antonio,<sup>8</sup>  
de idade de seis dias, filho legitimo de<sup>9</sup>  
Francisco e Joaquina, escravos de<sup>10</sup>  
Alexandre Machado; forão padrinhos<sup>11</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

Gabriel, escravo de Antonio Cezar, e<sup>12</sup>  
Marianna, escrava de Manoel Ri-<sup>13</sup>  
beiro do Amaral, todos d'esta fre-<sup>14</sup>  
guesia - O Coadjitor Bento José -<sup>15</sup>  
dos Santos Braga = Nada mais<sup>16</sup>  
se continha em dito lançamento<sup>17</sup>  
bem, e fielmente aqui copiado, e<sup>18</sup>  
a cujo original me reporto Ita <sup>19</sup>  
in fide parochi. Pindamo-<sup>20</sup>  
nhangaba 6 de Abril de 1878 -<sup>21</sup>  
O Vigario <sup>22</sup>  
Conego Tobias da Costa Rezende - || <sup>23</sup>

**NOTAS:** 1) No alto da pagina, a partir da margem esquerda, está um selo do Império do Brasil de 200 réis, e, sobre ele: "Pindamonhangaba| 6| 18 = 78| 4 | Conego T. C. Rezende - "

2) No canto superior direito, acima da linha 1, sobre um traço longo enviesado, está: "N.2."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

**Nota:** O nome *Cimerio* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.

[Fol.6r]

Ill<sup>mo</sup>. Ex<sup>mo</sup>. Snr. Conego Vigario da Parochia.<sup>1</sup>

O liberto Francisco, á bem de direitos,<sup>2</sup>  
vem requerer á V Ex<sup>a</sup>. que revendo os livros<sup>3</sup>  
de baptismo de escravos, sirva-se dar-lhe<sup>4</sup>  
por theor completo\_\_ as seguintes certidões:<sup>5</sup>

1º Dos assentos relativos ao escravo Be<sup>6</sup>  
nedito- filho de Paulo e Florinda, austrála<sup>7</sup>  
pertencentes todos ao finado Alexandre<sup>8</sup>  
Marcondes Machado.<sup>9</sup>

2º Dos assentos referentes aos escravos<sup>10</sup>  
Luiz e Thereza filhos de Felipe, tambem<sup>11</sup>  
pertencentes á aquelle.<sup>12</sup>

O primeiro deve, hoje, regular 34 annos<sup>13</sup>  
de idade; o segundo (Luiz) deve ter 26 an<=><sup>14</sup>  
nos mais ou menos e a terceira, (Thereza)<sup>15</sup>  
30 annos, esclarecimentos estes que o Sup<=><sup>16</sup>  
plicante póde offerecer a V Ex<sup>a</sup>. para os de<=><sup>17</sup>  
vidos effeitos.<sup>18</sup>

E. R. M<sup>ce</sup>.<sup>19</sup>

A rogo do Liberto, Francisco<sup>20</sup>

Manoel Francisco Paula Salgado<sup>21</sup>

Certifica - ||<sup>22</sup>

**NOTAS:** 1)No alto da pagina, a partir da margem esquerda, está um selo do Império do Brasil, de 200 réis, e, sobre ele: "Pindamonhangaba| 6| 18 = 78|\_5\_ | Conego T. C. Rezende - ".

2)No canto superior direito, a cima da linha 1, sobre um traço longo enviesado, está: "N.3.".

[Fol. 6v]

Certifica que em um livro de registro de baptizados<sup>1</sup>  
de captivos dos annos de 1833 a 1845 em<sup>2</sup>  
a f89v. de encontra o lançamento do thêor.<sup>3</sup>  
seguinte = Benedito / a margem/ Aos<sup>4</sup>  
nove de Abril de mil oitocentos e quarenta<sup>5</sup>  
e quatro n'esta matriz baptizei e pôz os Santos-<sup>6</sup>  
óleos a Benedito, filho de Paulo, e Florinda,<sup>7</sup>  
escravos de Alexandre Marcondes Machado; pa<sup>8</sup>  
drinhos Domingos de Moura Marcondes, e Do-<sup>9</sup>  
na Maria do Prado de Moura, solteiros, de<sup>10</sup>  
que para constar mandei faser estes assunto-<sup>11</sup>  
O Vigario Antonio Moreria Cezar d'Almeida=<sup>12</sup>  
Idem em outro livro dos annos de 1846<sup>13</sup>  
a 1853 o seguinte = Luiz / a margem/ Aos quatro-<sup>14</sup>  
de Julho de mil oitocentos e cincoenta e dois bap-<sup>15</sup>  
tizei e pôz os Santos óleos a Luiz, filho de-<sup>16</sup>  
Felippe e Joaquina, escravos de Alexandre-<sup>17</sup>  
Marcondes Machado; padrinhos Jozé, escravo<sup>18</sup>  
de Manoel de Cerqueira Cezar, e Anna,<sup>19</sup>  
escrava do mesmo, todos d'esta parochia- O-<sup>20</sup>  
Coadjutor Francisco Ferreira Garcia = Nada<sup>21</sup>  
mais Refiro-me os original. Ita in-<sup>22</sup>  
fide parochi. Pindamonhangaba 8 de Maio de<sup>23</sup>  
1878. Certifico mais que não existe o lançamento<sup>24</sup>  
do baptismo de Thereza.<sup>25</sup>  
O vigario Conego Tobias da Costa Rezende - || <sup>26</sup>

**Benedito**

**Luiz**

[Fol. 7r]

Ill<sup>mo</sup>. e Rev<sup>mo</sup>. Senr. Conego Vigario da Igreja<sup>1</sup>

Diz Francisco, escravo que foi do finado<sup>2</sup>  
Alexandre Marcondes do Amaral Ma<sup>3</sup>  
chado, casado com Joaquina, escrava tão<sup>4</sup>  
bem que foi do mesmo finado, e por<sup>5</sup>  
elle supplicante a bem de seo direito, pre<sup>6</sup>  
ciza que V. S. lhe passe por certidão<sup>7</sup>  
o inteiro theôr do assunto de baptismo<sup>8</sup>  
de seo filho de nome Pedro:<sup>9</sup>  
por tanto<sup>10</sup>

P. a V. S.<sup>11</sup>  
deferimento.<sup>12</sup>

E. R. M<sup>ce</sup>.<sup>13</sup>

Benedicto Teixeira da Silva Pinto, Presbytero<sup>14</sup>  
Secular e Conego honorario da Cathedral<sup>15</sup>  
de São Paulo, Vigario Encommendado<sup>16</sup>  
da Parochia e Igreja de Santo Antonio<sup>17</sup>  
da Cidade de Guaratinguetá<sup>18</sup>  
etc etc etc<sup>19</sup>

1\$rs [?] Pg

Certifico que em um livro de assentos<sup>20</sup>  
de baptizados de escravos a f72, se acha<sup>21</sup>

NOTA: As linhas 14. 15 e 16 foram traçadas sobre um selo do Império do Brasil, de 200 réis.

[Fol.7v]

de Fevereiro de mil oitoCentos Cincoenta<sup>1</sup>  
e sete, nesta matriz de Guaratinguetá<sup>2</sup>  
baptizei e puz os Santos oléos á Pedro,<sup>3</sup>  
de seis dias , filho de Francisco e Joaqui<sup>4</sup>  
na, escravos de Alexandre Marcondes<sup>5</sup>  
do Amaral Machado: padrinhos<sup>6</sup>  
Manoel , digo, Domingos e Victoria<sup>7</sup>  
escravos de Manoel Galvão de Siqueira,<sup>8</sup>  
de que se fez este assento.- O Padre C.<sup>9</sup>  
Guido Antonio de Paula e Silva.- <sup>10</sup>  
Nada mais consta em dito assento<sup>11</sup>  
que mandei copiar do original e<sup>12</sup>  
ao qual me reporto. O refferido<sup>13</sup>  
affirmo **in Parochi fide.**<sup>14</sup>  
Guaratinguetá 14 de Janeiro de 1878.<sup>15</sup>

Benedicto Teixeira da Silva Pinto ||<sup>16</sup>

NOTA: o resto do fólho foi inutilizado com um traço ondulado, que se prolonga até o pé da página.

[Fol. 8r]

Benedicto Teixeira da Silva Pinto, Pres-<sup>1</sup>  
bytero Secular e Conego honorario da Ca-<sup>2</sup>  
thedral de São Paulo, Vigario encomen-<sup>3</sup>  
dado da Parochial Igreja de Santo Anto-<sup>4</sup>  
nio de Guaratinguetá<sup>5</sup>  
etc                      etc                      etc<sup>6</sup>

Certifico que em um livro de assentos<sup>7</sup>  
de baptizados de escravos desta Paro-<sup>8</sup>  
chia, a f102 Vº., se acha o do theor se-<sup>9</sup>  
guinte. - Ao primeiro de Maio de mil<sup>10</sup>  
oitocentos e cincoenta e nove, nesta<sup>11</sup>  
matriz de Santo Antonio de Guara-<sup>12</sup>  
tinguetá, baptizei e puz os santos oléos<sup>13</sup>  
á Victoria de doze dias, filha de Pai<sup>14</sup>  
incognito e de Thereza escravos<sup>15</sup>

P.1\$000  
P.g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

de Alexandre Machado. Forão<sup>16</sup>  
padrinhos Alexandre escravo do mes-<sup>17</sup>  
mo, Florinda. E para constar se<sup>18</sup>  
fiz este assento que assigno.-O<sup>19</sup>  
Vigario Antonio Martiniano de<sup>20</sup>  
Oliveira. - Nada mais consta um di<sup>21</sup>  
to assento que mandei copiar do ori-<sup>22</sup>  
ginal e ao qual me reporto. O reffe-<sup>23</sup>  
rido afirmo in Parochi Fide.<sup>24</sup>  
Guaratinguetá 25 de Junho de 1878<sup>25</sup>

Benedicto Teixeira da Silva Pinto ||<sup>26</sup>

**NOTA:** a partir da margem esquerda, depois da linha 25, sobre um selo do Imperio do Brasil, de 200 réis, está: "Guaratinguetá | 25 de Junho | de 1878 Silva Pinto".

[Fol. 8v]

Climério ||<sup>1</sup>

---

**Nota:** O nome *Climério* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

Conclusão<sup>|1</sup>

Aos tres de Setembro de 1878, faço conclusão<sup>|2</sup>

ao Juiz Municipal, D<sup>r</sup>. José Gabriel<sup>|3</sup>

Marcondes Rodovalho - Eu Climerio<sup>|4</sup>

M. de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>|5</sup>

Conclusos<sup>|6</sup>

Responda o Inventariante, e<sup>|7</sup>

o Escrivão, extrahindo copia<sup>|8</sup>

do Testamento, intime o Testa-<sup>|9</sup>

menteiro para prestar con-<sup>|10</sup>

tas, autoando dita copia em<sup>|11</sup>

prazo breve, o que cumpra<sup>|12</sup>

para ser cumprido o despacho<sup>|13</sup>

da petição de fls. [sic]<sup>|14</sup>

Pindamonhangaba, 5 de Se-<sup>|15</sup>

tembro de 1878.<sup>|16</sup>

Gabriel Rodovalho<sup>|17</sup>

Data.<sup>|18</sup>

Na mesma data supra recebi estes<sup>|19</sup>

autos. Eu Climerio M. de Oliveira<sup>|20</sup>

o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>|21</sup>

Certifico que não pude inti-<sup>|22</sup>

mar a inventariante D. Maria Gal-<sup>|23</sup>

vão de França por morar ella no des-<sup>|24</sup>

tricto de Guaratinguetá - Dou fé -||<sup>|25</sup>

[Fol.9v]

Dou fé Pindamonhangaba 9 de outubro de 1878.<sup>1</sup>

Climério M. De Oliveira<sup>2</sup>

Ill<sup>mo</sup>. Snr. D.<sup>r</sup> Juiz Municipal<sup>3</sup>

Não podendo intimar o inventariante<sup>4</sup>

D. Maria Galvão de França por<sup>5</sup>

morar ella no districto de Guaratin-<sup>6</sup>

guetá, vou levar os autos concluzos<sup>7</sup>

para V. S<sup>a</sup>. ordenar o que julgar con-<sup>8</sup>

veniente. Pindamonhangaba 12 de outubro<sup>9</sup>

de 1878. \_\_\_\_\_<sup>10</sup>

Climério M. de Oliveira<sup>11</sup>

Concluzão<sup>12</sup>

Em seguida faço concluzão ao<sup>13</sup>

Juiz Municipal, D.<sup>r</sup>. José Gabriel<sup>14</sup>

Marcondes Rodovalho. Eu Clime-<sup>15</sup>

ro M. de Oliveira, o escrevi.<sup>16</sup>

Concluzos<sup>17</sup>

Faça juntada aos autos da<sup>18</sup>

Testamentaria.<sup>19</sup>

Pindamonhangaba 14 de Outubro<sup>20</sup>

de 1878<sup>21</sup>

Gabriel Rodovalho <sup>22</sup>

Data.<sup>23</sup>

Na mesma data supra recebi estes autos. Eu<sup>24</sup>

Climério M. Oliveira, o escrevi.|| <sup>25</sup>

[Fol. 1r]

Cartorio da Provedoria- = 1875 =|<sup>1</sup>

F.1.

Pindamonhangaba.|<sup>2</sup>

Juizo da Provedoria=|<sup>3</sup>

= **Testamento** =|<sup>4</sup>

Alexandre Marcondes do Amaral|<sup>5</sup>  
Machado-|<sup>6</sup>

Testador

Escrivão Climerio|<sup>7</sup>

Anno do Nascimento de Nosso Se-|<sup>8</sup>  
nhor Jesus Christo de mil oitocen-|<sup>9</sup>  
tos e setenta cinco, aos dez de Mar-|<sup>10</sup>  
ço, em Pindamonhangaba, em|<sup>11</sup>  
meo cartorio, autoei a copia do|<sup>12</sup>  
testamento de Alexandre Ma-|<sup>13</sup>  
chado, e petição, que ao diante|<sup>14</sup>  
se vê, isto por ordem do Juizo.|<sup>15</sup>  
Eu Climerio Marcondes de Oli-|<sup>16</sup>  
veira, o escrevi. \_\_\_\_\_ || |<sup>17</sup>

**NOTA:** neste fólio tem início um novo caderno, anexo, com nova numeração, contendo a cópia do testamento de Alexandre Marcondes do Amaral Machado.

[Fol.1v]

Climerio

---

**Nota:** O nome *Climerio* está envolto por um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé da página.

[Fol. 2r]

Copia autentica do testamento,<sup>1</sup>  
com que falleceo Alexandre Mar-<sup>2</sup>  
condes do Amaral Machado.<sup>3</sup>  
Em nome de Deos, amen. **Di-**<sup>4</sup>  
**go** eu, Alexandre Marcondes do<sup>5</sup>  
Amaral Machado, abaixo assig-<sup>6</sup>  
nado, que, estando em meo juizo<sup>7</sup>  
perfeito e são, e desejando pôr<sup>8</sup>  
a minha alma em caminho<sup>9</sup>  
da salvação, faço este meo testa-<sup>10</sup>  
mento da maneira e forma<sup>11</sup>  
seguinte: **Declaro** que sou<sup>12</sup>  
natural desta Villa, filho legi-<sup>13</sup>  
timo de José Machado Silva,<sup>14</sup>  
e de Clara Francisca do A-<sup>15</sup>  
maral, já fallecida. **De-**<sup>16</sup>  
claro que sou cazada com Ma-<sup>17</sup>  
ria Delfina Marcondes de<sup>18</sup>  
Moura, e que tenho cinco<sup>19</sup>  
filhos, meos legitimos herdei-<sup>20</sup>  
ros, que são - Augusto, José,<sup>21</sup>  
Alexandre, Benedito, Candi-<sup>22</sup>

Climerio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

do - Declaro que o meo enter-<sup>|23</sup>  
ro seja sem pompa, mas com<sup>|24</sup>  
decencia, e se dirão missas de|| <sup>|25</sup>

[Fol.2v]

de corpo presente por minha<sup>|1</sup>  
alma por todos sacerdotes,<sup>|2</sup>  
que se acharem na occazião.<sup>|3</sup>  
**Declaro** mais que se man-<sup>|4</sup>  
dará dizer mais uma capella<sup>|5</sup>  
de missas por minha alma.<sup>|6</sup>  
**Declaro** que se dará aos po<sup>|7</sup>  
bres a quantia de cincoenta<sup>|8</sup>  
mil reis. **Declaro** que pos-<sup>|9</sup>  
suo os bens seguintes: meu<sup>|10</sup>  
sítio, que consta de oito cen-<sup>|11</sup>  
tos e cincoenta braças de ter-<sup>|12</sup>  
ras de testada com cazas, e<sup>|13</sup>  
mais bemfeitorias, no bair-<sup>|14</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

ro do Oliveira. **Declaro**<sup>15</sup>  
que tenho dous escravos, um<sup>16</sup>  
de nome Paulo, e outro Flo-<sup>17</sup>  
rindo. **Declaro** que tenho<sup>18</sup>  
mais em meo poder treze<sup>19</sup>  
pretos, que são: - Francisco-<sup>20</sup>  
Simão – Felipe – Anacleto -<sup>21</sup>  
José – João – Miguel – Lucio -<sup>22</sup>  
Manoel – Marcelina - Joa-<sup>23</sup>  
quina – Rita – Thereza - estes<sup>24</sup>  
treze pretos, como fossem com-||<sup>25</sup>

[Fol.3r]

comprados no tempo da pro-<sup>1</sup>  
hibição, eu os tinha como<sup>2</sup>  
forros, e por isso as deixo<sup>3</sup>  
libertos por minha morte,<sup>4</sup>  
e o meo testamenteiro lhes pas-<sup>5</sup>  
sará carta de sua liberda-<sup>6</sup>

Climerio

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

de. **Declaro** que possuo al-<sup>7</sup>  
guns outros bens moveis e se-<sup>8</sup>  
moventes, como são, trastes<sup>9</sup>  
do trafico de minha caza,<sup>10</sup>  
quatro cavallos, tres burros,<sup>11</sup>  
e seis rezes, e assim outras<sup>12</sup>  
couzas mais, que são bem<sup>13</sup>  
conhecidas de minha mu-<sup>14</sup>  
lher e de todos da caza. **De-**<sup>15</sup>  
**claro** que o meo testamentei-<sup>16</sup>  
ro faça as restituções se-<sup>17</sup>  
guintes: cem mil reis a'meo<sup>18</sup>  
pai, e, na sua falta, a' seos<sup>19</sup>  
herdeiros: mais duzentos e qua-<sup>20</sup>  
renta mil reis ao Collector,<sup>21</sup>  
que prezentemente se achar<sup>22</sup>  
servindo, de siza proveniente<sup>23</sup>  
de uma compra de terras, que fiz<sup>24</sup>  
de Domingos Salgado Silva, de||<sup>25</sup>

[Fol.3v]

de cuja siza pasei duas le-<sup>1</sup>  
tras de um só theor a' Adria-<sup>2</sup>  
no Gomes Vieira de Almei-<sup>3</sup>  
da. **Declaro** mais que vendi<sup>4</sup>  
dous pretos, um a' Manoel<sup>5</sup>  
Innocencio Marcondes, que cha-<sup>6</sup>  
mava-se Procopio, e hoje cha-<sup>7</sup>  
ma-se Cypriano, e outro a'<sup>8</sup>  
Francisco Pereira do Amaral,<sup>9</sup>  
que se chamava Leandro, cujos<sup>10</sup>  
pretos erão forros, porem na<sup>11</sup>  
occazião que eu vendi, igno-<sup>12</sup>  
rava, e por isso peço a' meos<sup>13</sup>  
testamenteiros que torne a' com-<sup>14</sup>  
prar, e passe-lhes carta de al-<sup>15</sup>  
forria. Peço e rogo, em pri-<sup>16</sup>  
meiro lugar, á Alexandre<sup>17</sup>  
Monteiro Cezar, em segundo<sup>18</sup>  
lugar á meo irmão Domin-<sup>19</sup>  
gos Marcondes Machado,<sup>20</sup>  
em terceiro lugar á Ignacio<sup>21</sup>  
Salgado Silva, que, por servi-<sup>22</sup>  
ço de Deos queirão ser meos<sup>23</sup>  
testamenteiros, zeladores de<sup>24</sup>  
meos bens, aos quais todos||<sup>25</sup>

[Fol.4r]

todos os hei por abonados, e á ca-<sup>1</sup>  
da um in solidum lhes con-<sup>2</sup>  
cedo todos os poderes, que em<sup>3</sup>  
direito me são concedidos. E<sup>4</sup>  
por esta forma hei por con-<sup>5</sup>  
cluido este meo testamento e ul-<sup>6</sup>  
tima vontade. Rogo ás jus-<sup>7</sup>  
tiças de Sua Magestade Im-<sup>8</sup>  
perial lhe deêm o devido cum-<sup>9</sup>  
primento, e se nelle faltar<sup>10</sup>  
alguma dar clausulas em di-<sup>11</sup>  
reito necessarias, aqui as<sup>12</sup>  
hei por decladadas, como se<sup>13</sup>  
de cada uma dellas fizesse<sup>14</sup>  
individual menção. E por<sup>15</sup>  
verdade fiz este por meo pro-<sup>16</sup>  
prio punho, e por mim assig-<sup>17</sup>  
nado. Villa Real de Pinda-<sup>18</sup>  
monhangaba onze de Fe-<sup>19</sup>  
vereiro de mil oitocentos e<sup>20</sup>  
quarenta quatro. Alexandre<sup>21</sup>  
Marcondes do Amaral Ma-<sup>22</sup>  
chado. Approvação de testamen-<sup>23</sup>  
to. **Saibão** quantos este pu-<sup>24</sup>  
blico instrumento de approva-|| <sup>25</sup>

Climerio

Approvação.

[Fol. 4v]

aprovação de testamento virem que<sup>1</sup>  
sendo no anno do Nascimento<sup>2</sup>  
de Nosso Senhor Jesus Christo<sup>3</sup>  
de mil oitocentos e quarenta<sup>4</sup>  
quatro, aos onze dias do mez<sup>5</sup>  
de Fevereiro do dito anno, nes-<sup>6</sup>  
ta Villa Real de Nossa Senho-<sup>7</sup>  
ra do Bom-sucesso de Pinda<sup>8</sup>  
damongaba [*sic*], Provincia de<sup>9</sup>  
São Paulo, travessa da cadêa,<sup>10</sup>  
em cazas da residencia de Cla-<sup>11</sup>  
ro Moreira, onde eu Tabellião<sup>12</sup>  
interino ao diante nomeado<sup>13</sup>  
fui vindo á chamado do tes-<sup>14</sup>  
tador Alexandre Marcondes<sup>15</sup>  
do Amaral Machado, e sendo<sup>16</sup>  
ahi presente o mesmo testa-<sup>17</sup>  
dor, estando em seo perfeito<sup>18</sup>  
juizo, são e claro entendimen-<sup>19</sup>  
to, segundo meo parecer e das<sup>20</sup>  
testemunhas, ao diante nomea-<sup>21</sup>  
das e assignadas, que no mes-<sup>22</sup>  
mo se affirmarão, e comigo<sup>23</sup>  
concordarão, e pelo mesmotes-<sup>24</sup>  
tador na presença, e á vista das||<sup>25</sup>

[Flo.5r]

das testemunhas foi dado das suas<sup>1</sup>  
mãos ás de mim Tabelião este<sup>2</sup>  
papel, dizendo-me que era o seo<sup>3</sup>  
testamento e dispozição ul-<sup>4</sup>  
tima vontade, que por elle tes-<sup>5</sup>  
tador fôra feito e assignado,<sup>6</sup>  
e me requeria que em vir-<sup>7</sup>  
tude de meo officio lhe appro-<sup>8</sup>  
vasse, segundo direito para<sup>9</sup>  
que valido fosse: e pegando<sup>10</sup>  
eu no dito papel, e passando-<sup>11</sup>  
o pelos olhos á vista das teste-<sup>12</sup>  
munhas, achei que estava es-<sup>13</sup>  
cripto e assignado pelo testador,<sup>14</sup>  
e que é feito em uma lauda<sup>15</sup>  
e mais de meia de papel, frei-<sup>16</sup>  
dana [?], em que este instru-<sup>17</sup>  
mento principia, sem<sup>18</sup>  
borrão, riscadura, emen-<sup>19</sup>  
da, entrelinha ou vicio<sup>20</sup>  
ou couza que duvida faça,<sup>21</sup>  
e por mim Tabellião interino<sup>22</sup>  
ficação numeradas e rubricadas<sup>23</sup>  
com o meo appellido, que diz:-<sup>24</sup>  
Silva – pelo que e por me|| <sup>25</sup>

Climerio

[Fol.5v]

me respondeo concordemente,<sup>1</sup>  
digo, concorde e acertadamen-<sup>2</sup>  
te ás perguntas, que fiz- lhe,<sup>3</sup>  
se era este o seo testamento,<sup>4</sup>  
se o dava por bom, firme,<sup>5</sup>  
e valioso, e se fôra feito por<sup>6</sup>  
elle testador, se queria que lh'o<sup>7</sup>  
approvasse, lh'o approvei, e hei<sup>8</sup>  
por approvedo. A' tudo forão tes-<sup>9</sup>  
temunhas presentes Mano-<sup>10</sup>  
el Monteiro Cezar - Joaquim<sup>11</sup>  
Manoel de Castilho- Clara<sup>12</sup>  
Moreira Cezar - Fortunato<sup>13</sup>  
Salgado de Oliveira - e Igna-<sup>14</sup>  
cio Marcondes do Amaral,<sup>15</sup>  
aquelles lavradores, e este ne-<sup>16</sup>  
gociante, e todos moradores<sup>17</sup>  
desta Villa, cidadãos livres e<sup>18</sup>  
maiores de quatorze annos,<sup>19</sup>  
aos quais li esta approvaçãõ,<sup>20</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

de que tudo dou fé, e aqui com<sup>21</sup>  
o testador assignarão; e eu Mi-<sup>22</sup>  
guel Gonsalves Silva, Tabel-<sup>23</sup>  
lião inturino, a escrevi e as-<sup>24</sup>  
signei em publico e razo. Em|| <sup>25</sup>

[Fol. 6r]

Em testemunho de verdade estava<sup>1</sup>  
o signal publico. Miguel<sup>2</sup>  
Gonsalves Silva. Alexandre<sup>3</sup>  
Marcondes do Amaral Ma-<sup>4</sup>  
chado. Manoel Monteiro Ce-<sup>5</sup>  
zar. Joaquim Manoel de<sup>6</sup>  
Castilho - Fortunato Salgado de<sup>7</sup>  
Oliveira. Claro Moreira Ce-<sup>8</sup>  
zar. Ignacio Marcondes do<sup>9</sup>  
Amaral. Estava numerado e ru-<sup>10</sup>  
bricado em suas paginas. A-<sup>11</sup>  
**bertura-** Aos vinte um de<sup>12</sup>

Climerio

Abertura.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

Janeiro de mil oitocentos e se-<sup>13</sup>  
tenta quatro, em Pindamonhan-<sup>14</sup>  
gaba, em casa do Juiz Provedor,<sup>15</sup>  
D<sup>r</sup>. Antonio Faustino Cezar, on-<sup>16</sup>  
de fui vindo eu escrivão, ahi<sup>17</sup>  
por mim escrivão foi a-<sup>18</sup>  
presentado este testamento,<sup>19</sup>  
que me foi entregue por Be-<sup>20</sup>  
nedito Marcondes Macha-<sup>21</sup>  
do, que disse ser o com que fal-<sup>22</sup>  
leceo seo pai Alexandre Mar-<sup>23</sup>  
condes do Amaral. Recebido<sup>24</sup>  
pelo juiz, mandou-o abrir|| <sup>25</sup>

[Fol. 6v]

abrir, e verificou o mesmo achar-<sup>1</sup>  
se intacto e sem vicio algum.<sup>2</sup>  
Para constar, mandou lavar<sup>3</sup>  
este, que assignou com duas<sup>4</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

testemunhas. Eu Climerio Mar-<sup>5</sup>  
condes de Oliveira, o escrevi.<sup>6</sup>  
Faustino Cezar. Manoel Joa-<sup>7</sup>  
quim Martins. Luiz Antonio<sup>8</sup>  
**Conclusão** de Barcellos. **Conclusão**- Aos vinte<sup>9</sup>  
um de Janeiro de mil oito<sup>10</sup>  
centos e setenta quatro, fa-<sup>11</sup>  
ço conclusão ao Juiz Prove-<sup>12</sup>  
dor, D<sup>r</sup>. Antonio faustino Ce-<sup>13</sup>  
zar. Eu Climerio Marcondes<sup>14</sup>  
de Oliveira, o escrevi. **Concluzos**<sup>15</sup>  
**Despacho** Cumpra-se e registre-se<sup>16</sup>  
Pindamonhangaba vinte<sup>17</sup>  
um de Janeiro de mil oito<sup>18</sup>  
centos e setenta quatro. Faus-<sup>19</sup>  
**Data-** tino Cezar. Data - Na mesma<sup>20</sup>  
data supra recebi estes autos.<sup>21</sup>  
Eu Climerio Marcondes de<sup>22</sup>  
**Promoção -** Oliveira, o escrevi. Illus-<sup>23</sup>  
trissimo Senhor D<sup>r</sup>. Juiz Pro-<sup>24</sup>  
vedor - Tendo eu de intimar|| <sup>25</sup>

[Fol. 7r]

intimar o testamenteiro para<sup>1</sup>  
assignar termo de aceita-<sup>2</sup>  
ção, e achando-se fallecidos<sup>3</sup>  
os tres nomeados pelo testa-<sup>4</sup>  
dor, vou fazer concluzão<sup>5</sup>  
para V.S<sup>a</sup>. ordenar o que<sup>6</sup>  
julgar conveniente. Pinda-<sup>7</sup>  
monhangaba vinte dous de<sup>8</sup>  
Janeiro de mil oitocentos<sup>9</sup>  
e setenta quatro. Climerio<sup>10</sup>  
M. De Oliveira. **Concluzão** – Em<sup>11</sup>  
seguida faço concluzão ao<sup>12</sup>  
Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. Antonio<sup>13</sup>  
Faustino Cezar. Eu Clime-<sup>14</sup>  
rio Marcondes de Oliveira,<sup>15</sup>  
o escrevi. **Concluzos** - Nomeio pa-<sup>16</sup>  
ra testamenteiro o filho do<sup>17</sup>  
fallecido de nome Benedito<sup>18</sup>  
Marcondes Machado. Pin-<sup>19</sup>  
damonhangaba vinte dous<sup>20</sup>  
de Janeiro de mil oitocentos<sup>21</sup>  
e setenta quatro. Faustino Ce-<sup>22</sup>  
zar. Data - Na mesma data<sup>23</sup>  
supra, recebi estes autos. Eu<sup>24</sup>  
Climerio Marcondes de Olivei-||<sup>25</sup>

Climerio

Concluzão

Despacho

Data

[Fol. 7v]

Certidão

Oliveira, o escrevi. Dou fé<sup>1</sup>  
haver intimado Benedito Mar-<sup>2</sup>  
condes Machado para assig-<sup>3</sup>  
nar termo de aceitação, de-<sup>4</sup>  
clarando-me o mesmo que lo-<sup>5</sup>  
go o faria. Pindamonhan-<sup>6</sup>  
gaba vinte dous de Janeiro<sup>7</sup>  
de mil oitocentos e setenta<sup>8</sup>  
quatro. Climerio M. de Oli-<sup>9</sup>  
veira. Estava uma estam-<sup>10</sup>  
pilha de duzentos reis, de-<sup>11</sup>  
vidamente inutilisada.<sup>12</sup>

Promoção

Illustrissimo Senhor Doutor<sup>13</sup>  
Juiz Provedor. Havendo-me<sup>14</sup>  
declarado Benedito Marcon-<sup>15</sup>  
des Machado que depois as-<sup>16</sup>  
signaria o termo de acei-<sup>17</sup>  
tação, hoje vem me dizer<sup>18</sup>  
que não aceitava a testamen-<sup>19</sup>  
taria, por isso vou fazer<sup>20</sup>  
conclusão para V. S<sup>a</sup>. deli-<sup>21</sup>  
berar o que julgar conveni-<sup>22</sup>  
ente. Pindamonhanagaba<sup>23</sup>  
vinte de Maio de mil oito<sup>24</sup>  
centos e setenta quatro. Cli-||<sup>25</sup>

[Fol. 8r]

Climério M. de Oliveira. **Concluzão**<sup>1</sup>  
Em seguida faço concluzão ao Juiz<sup>2</sup>  
Provedor D<sup>f</sup>. Antonio Faustino Ce-<sup>3</sup>  
zar. Eu Climerio Marcondes de<sup>4</sup>  
Oliveira, o escrevi. **Concluzos** – O<sup>5</sup>  
escrivão informe pessoa ido-<sup>6</sup>  
nêa para er nomeado testamen-<sup>7</sup>  
teiro. Pindamonhangaba vin-<sup>8</sup>  
te de Maio de mil oitocentos<sup>9</sup>  
e setenta quatro. Faustino Ce-<sup>10</sup>  
zar. Data - Na mesma data<sup>11</sup>  
supra recebi este testamento. Eu<sup>12</sup>  
Climerio Marcondes de Oliveira,<sup>13</sup>  
o escrevi. Illustrissimo Senhor<sup>14</sup>  
D<sup>f</sup>. Juiz Provedor - Havendo V. S<sup>a</sup>.<sup>15</sup>  
ordenado no despacho supra que<sup>16</sup>  
informasse uma pessoa ido-<sup>17</sup>  
nêa para ser nomeado testa-<sup>18</sup>  
menteiro, e entendendo-me com<sup>19</sup>  
Benedito Marcondes Machado,<sup>20</sup>  
este promptificou-se aceitar<sup>21</sup>  
a testamentaria; por isso vou<sup>22</sup>  
levar este concluzo, para V. S<sup>a</sup>.<sup>23</sup>  
ordenar o que julgar conve-<sup>24</sup>  
niente. Pindamonhangaba||<sup>25</sup>

Concluzão  
Climerio

Despacho

Data

Promoção

[Fol. 8v]

Pindamonhangaba vinte de Ma-<sup>1</sup>  
io de mil oitocentos e setenta<sup>2</sup>  
quatro. Climerio M. De Oliveira.<sup>3</sup>  
*Concluzão*.- Em seguida faço con-<sup>4</sup>  
cluzão ao Juiz Provedor, D<sup>r</sup>.<sup>5</sup>  
Antonio Faustino Cezar. Eu Cli-<sup>6</sup>  
merio marcondes de Oliveira,<sup>7</sup>  
*Despacho* o escrevi. *Concluzos* - Vista a infor-<sup>8</sup>  
mação do escrivão, nomeio<sup>9</sup>  
á Benedito Marcondes Ma-<sup>10</sup>  
chado para testamenteiro. Pin-<sup>11</sup>  
damonhangaba vinte de Maio<sup>12</sup>  
de mil oitocentos e setenta qua-<sup>13</sup>  
tro. Faustino Cezar: Data. Na<sup>14</sup>  
mesma data recebi estes autos.<sup>15</sup>  
Eu Climerio Marcondes de Olivei<sup>16</sup>  
*Certidão* ra, o escrevi. Dou fé haver<sup>17</sup>  
intimado Benedito Marcondes <sup>18</sup>  
Machado para assignar termo<sup>19</sup>  
de aceitação. Pindamonhan-<sup>20</sup>  
gaba vinte de Maio de mil oito-<sup>21</sup>  
centos e setenta quatro. Climerio<sup>22</sup>  
M. de Oliveira. Estava uma <sup>23</sup>  
espanilha de duzentos reis, devi-<sup>24</sup>  
damente inutilizada. Aceitação|| <sup>25</sup>

[Fol. 9r]

aceitação- Aos vinte de Maio<sup>1</sup>  
de mil oitocentos e setenta quatro,<sup>2</sup>  
em Pindamonhangaba, em ca-<sup>3</sup>  
za de Francisco Salgado de Oli-<sup>4</sup>  
veira, onde fui vindo ou me<sup>5</sup>  
achava eu escrivão, compare-<sup>6</sup>  
ceo Benedito Marcondes Ma-<sup>7</sup>  
chado, testamenteiro nomeado, e<sup>8</sup>  
por elle foi dito perante as<sup>9</sup>  
testemunhas, abaixo assignadas,<sup>10</sup>  
que aceitava a presente testa-<sup>11</sup>  
mentaria, para a cumprir<sup>12</sup>  
tal qual se acha determinado.<sup>13</sup>  
De como assim o disse, assig-<sup>14</sup>  
nou este com as testemunhas.<sup>15</sup>  
Eu Climerio Marcondes de Oli-<sup>16</sup>  
veira, o escrevi: Benedito Mar-<sup>17</sup>  
condes Machado. Francisco<sup>18</sup>

Aceitação

Climerio

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

Salgado de Oliveira. Arlindo<sup>19</sup>  
Galvão da Cunha França. Es-<sup>20</sup>  
tavão duas estampilhas de du-<sup>21</sup>  
zentos reis, devidamente, inuti-<sup>22</sup>  
lizadas. Vai á Collectoria pa-<sup>23</sup>  
ra fazer as devidas averbações.<sup>24</sup>  
Pindamonhangaba vinte de||<sup>25</sup>

Guia.

[Fol. 9v]

Nota da Col-  
lectoria

Subscripto—

de Maio de mil oitocentos e setenta<sup>1</sup>  
quatro. O Escrivão Climerio.<sup>2</sup>  
Visto e inscripto. Collectoria de<sup>3</sup>  
Pindamonhanagaba vinte de Ma-<sup>4</sup>  
io de mil oitocentos e setenta<sup>5</sup>  
quatro. A Gurgel. Testamento,<sup>6</sup>  
que fez Alexandre Marcondes<sup>7</sup>  
do Amaral Machado. Approva-<sup>8</sup>  
do aos onze de Fevereiro de<sup>9</sup>  
mil oitocentos e quarenta qua-<sup>10</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

tro- Cozido e lacrado com cin-<sup>|11</sup>  
co pontos de retos preto, e outros<sup>|12</sup>  
tantos pingos de lacre verme-<sup>|13</sup>  
lho, subscripto por mim Tabel-<sup>|14</sup>  
lião interino - Miguel Gonsal-<sup>|15</sup>  
ves Silva. Está conforme. Pin-<sup>|16</sup>  
damonhangaba 10 de Março de 1875.<sup>|17</sup>  
Eu Climerio Marcondes de<sup>|18</sup>  
Oliveira, o escrevi e assigno. \_\_\_\_\_<sup>|19</sup>  
Climerio M. de Oliveira || <sup>|20</sup>

[Fol. 10r]

Illmo. Snr. D<sup>e</sup>. Juiz Provedor<sup>|1</sup>

Benedicto Marcondes Machado tendo de<sup>2</sup>  
ausentar-se por algum tempo, e não po-<sup>3</sup>  
dendo, por isso, continuar a exercer o cargo<sup>4</sup>  
de testamenteiro, para o qual foi nomea=<sup>5</sup>  
do por V. S<sup>a</sup>., para dar cumprimento as<sup>6</sup>  
disposições de ultima vontade de se<sup>7</sup>  
finado pae Alexandre Marcondes do<sup>8</sup>  
Amaral Machado, vem pedir que se<sup>9</sup>  
digne exonerar-o do mencionado cargo.<sup>10</sup>  
N'estes [*sic*] termos<sup>11</sup>

Pede deferrimento, e<sup>12</sup>

E. R. M<sup>ce</sup>.<sup>13</sup>

Benedicto Marcondes Machado || <sup>14</sup>

---

**NOTAS:** 1) A partir da margem esquerda, entre as linhas 11 e 12, está: "Informe o escrivão sobre o allegado| Pindamonhangaba 17 de Agosto de 1874| Faustino Cesar||"

2) A partir da margem esquerda, entre as linhas 12 e 13, está: "Como requer. Pindamonhangaba| 18 de Agosto de 1874| Faustino Cesar||"

3) A partir da margem esquerda, após a linha 14, sobre um selo do Império do Brasil, está: "Pindamonhangaba 18 de Agosto de 1874| Benedicto Marcondes Machado||"

4) As linhas de 1 a 13 foram escritas com tinta e letra diferentes daquelas do signatário do documento.

[Fol. 10v]

III<sup>mo</sup>. Snr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor<sup>1</sup>

Cuprindo o despacho supra ou retro, in-<sup>2</sup>  
formo que o supplicante foi nomeado testa-<sup>3</sup>  
menteiro de seo finado pai Alexendre Mar-<sup>4</sup>  
condes do Amaral Machado, em falta dos<sup>5</sup>  
nomeados pelo testador - aceitou a testamen-<sup>6</sup>  
taria - e acha-se o testamento na collecto-<sup>7</sup>  
ria - é o que ha a' respeito - Quanto á<sup>8</sup>  
viagem, que allega o supplicante, apenas<sup>9</sup>  
posso informar o que ouvi do mesmo - es-<sup>10</sup>  
to é, que tem de fazer a viagem. Pin-<sup>11</sup>  
damonhangaba 18 de Agosto de 1874.<sup>12</sup>

Climerio M. de Oliveira <sup>13</sup>

Concluzão <sup>14</sup>

Aos dez de Março de 1875, de ordem do<sup>15</sup>  
Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José Fortunato da Sil<sup>16</sup>  
veira Bulcão, faço-lhe concluzão des-<sup>17</sup>  
tes autos. Eu Climerio Marcondes de<sup>18</sup>  
Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>19</sup>

Concluzos <sup>20</sup>

Diga o D<sup>r</sup>. Promotor de Residuos.<sup>21</sup>  
Pindamonhangaba 11 de Março de 1875 -<sup>22</sup>

Bulcão <sup>23</sup>

Data<sup>24</sup>

Na mesma data supra recebi estes autos.<sup>25</sup>  
Eu Climerio Marcondes de Oliveira, o es-<sup>26</sup>  
crevi. \_\_\_\_\_<sup>27</sup>

Vista|| <sup>28</sup>

[Fol. 11r]

= Vista =<sup>1</sup>

En seguida faço com vista ao Promo-<sup>2</sup>  
tor de residuos, D<sup>f</sup>. Miguel de Godoy.<sup>3</sup>  
Eeu Climerio Marcondes de Oliveira, o es-<sup>4</sup>  
crevi. \_\_\_\_\_<sup>5</sup>

Requeiro a nomeação de um testa=<sup>6</sup>  
menteiro, que aceite a testamentaria, nos<sup>7</sup>  
termos de direito, para dar cum=<sup>8</sup>  
primento as suas verbas.<sup>9</sup>  
Pindamonhangaba 12 de Maio 1875<sup>10</sup>  
O Promotor Residuos <sup>11</sup>  
Miguel de Godoy Moreira Costa.<sup>12</sup>

Data.<sup>13</sup>

No dia treze de Março de 1875, recebi<sup>14</sup>  
estes autos. Eu Climerio Marcondes de <sup>15</sup>  
Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_<sup>16</sup>

Concluzão<sup>17</sup>

Em seguida faço concluzão ao Juiz<sup>18</sup>  
Provedor, D<sup>f</sup>. Jose Fortunato da Sil<sup>19</sup>  
veira Bulcão. Eu Climerio Mar-<sup>20</sup>  
condes de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_<sup>21</sup>

Concluzos<sup>22</sup>

Nomeio testamenteiro o herdeiro José Francisco<sup>23</sup>  
filho do testador, e seja entimado *para accei-*<sup>24</sup>  
tar a testamentaria. Pindamonhangaba 15 de Março<sup>25</sup>  
de 1875<sup>26</sup>

Bulcão <sup>27</sup>

Data.<sup>28</sup>

Na mesma data supra recebi estes<sup>29</sup>  
autos. Eu Climerio M. de Oliveira, o escrevi. \_|| <sup>30</sup>

[Fol. 11v]

Certifico que intimei José Francisco Mar-<sup>1</sup>  
condes Machado para assignar termo<sup>2</sup>  
de aceitação de testamentaria. Dou<sup>3</sup>  
fé. Não ofiz antes por achar-se<sup>4</sup>  
o mesmo fora do termo. Dou fé. Pin-<sup>5</sup>  
damonhangaba 16 de Março de 1875.<sup>6</sup>  
Climerio M. de Oliveira.<sup>7</sup>

Ill<sup>mo</sup>. Snr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor<sup>8</sup>  
Havendo o testamenteiro José Francis-<sup>9</sup>  
co Marcondes Machado declarado que<sup>10</sup>  
não aceitava a nomeação por V. S<sup>a</sup>.<sup>11</sup>  
feita de testamenteiro, vou levar os<sup>12</sup>  
autos concluzos para V. S<sup>a</sup>. deliberar<sup>13</sup>  
o que julgar conviniente. Pin-<sup>14</sup>  
damonhangaba 2<sup>o</sup> de Abril de 1875.<sup>15</sup>  
Climerio M. de Oliveira<sup>16</sup>  
Concluzão<sup>17</sup>

Em seguida faço concluzão ao Juiz<sup>18</sup>  
Provedor, D<sup>r</sup>. José Fortunato da Sil-<sup>19</sup>  
veira Bulcão. Eu Climerio Mar-<sup>20</sup>  
condes de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_<sup>21</sup>  
Concluzos<sup>22</sup>

Em vista da recusa dos filhos do testador<sup>23</sup>  
nomeio testamenteiro o D<sup>r</sup>. José. Monteiro Ma-<sup>24</sup>  
chado Cezar, sobrinho do testador-<sup>25</sup>  
Pindamonhangaba 4 de Abril de 1875-<sup>26</sup>

Bulcão<sup>27</sup>  
Data<sup>28</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

No dia cinco de Abril de 1875, rece-<sup>|29</sup>  
bi estes autos. Eu Climerio de Olivei-<sup>|30</sup>  
ra, o escrevi. \_\_\_\_\_ || <sup>|31</sup>

[Fol. 12r]

Certifico que intimei o D<sup>r</sup>. João<sup>|1</sup>  
Monteiro para assignar termo<sup>|2</sup>  
de aceitação, declarando- me elle<sup>|3</sup>  
que não podia aceitar a no-<sup>|4</sup>  
meação, em consequencia<sup>|5</sup>  
de seus muitos affazeres. Dou fé.<sup>|6</sup>  
Pindamonhangaba 20 de Abril de 1875<sup>|7</sup>

Climerio M. de Oliveira <sup>|8</sup>

Concluzão<sup>|9</sup>

Aos vinte um de Abril<sup>|10</sup>  
de 1875, faço concluzão ao<sup>|11</sup>  
Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José Fortuna-<sup>|12</sup>  
to da Silveira Bulcão. Eu<sup>|13</sup>  
Climerio Marcondes de Oli-<sup>|14</sup>  
veira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>|15</sup>

Concluzos<sup>|16</sup>

Nomeio testamenteiro o<sup>|17</sup>  
D<sup>r</sup>. João Romeiro - e seja<sup>|18</sup>  
por essa forma intimado<sup>|19</sup>  
Pindamonhangaba 21 de Abril<sup>|20</sup>  
de 1875 \_\_\_\_\_<sup>|21</sup>

Bulcão <sup>|22</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

Data<sup>23</sup>

No dia vinte um de Abril de 1875-<sup>24</sup>  
recebi estes autos- Eu Climerio<sup>25</sup>  
Marcondes de Oliveira, o escre-<sup>26</sup>  
vi. \_\_\_\_\_<sup>27</sup>

Certifico que intimei o D<sup>o</sup>. João<sup>28</sup>  
Romeiro do despacho supra, de<sup>29</sup>  
que ficou sciente, declarando-||<sup>30</sup>

[Fol. 12v]

declarando-me elle que não podia<sup>1</sup>  
aceitar a nomeação. Não fiz an-<sup>2</sup>  
tes esta nomeação por achar-se<sup>3</sup>  
o mesmo fóra. Dou fé. Pindamonhangaba<sup>4</sup>  
27 de Abril de 1875<sup>5</sup>

Climerio M. de Oliveira<sup>6</sup>

Conclusão<sup>7</sup>

Aos vinte nove de Abril de 1875,<sup>8</sup>  
faço conclusão ao Juiz Prove-<sup>9</sup>  
dor, D<sup>o</sup>. José Fortunato da Sil-<sup>10</sup>  
veira Bulcão. Eu Climerio<sup>11</sup>  
Marcondes de Oliveira, o es-<sup>12</sup>  
crevi. \_\_\_\_\_<sup>13</sup>

Concluzos<sup>14</sup>

Informe o escrivão pessoa|<sup>15</sup>  
habil para o cargo \_\_\_\_\_|<sup>16</sup>  
Pindamonhangaba 29 de Abril|<sup>17</sup>  
de 1875|<sup>18</sup>

Bulcão |<sup>19</sup>

Data \_\_|<sup>20</sup>

Na mesma data supra recebi es-|<sup>21</sup>  
tes autos - Eu Climerio M. de|<sup>22</sup>  
Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_|<sup>23</sup>  
Ill<sup>mo</sup>. Snr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor-|<sup>24</sup>  
Havendo o antecessor de V. S<sup>a</sup>.|<sup>25</sup>  
ordenado que eu informasse|<sup>26</sup>  
pessoa habil para o cargo de|<sup>27</sup>  
testamenteiro, e não encontran-|<sup>28</sup>  
do eu pessoa que se preste, vou|| |<sup>29</sup>

[Fol. 13r]

vou levar os autos concluzos para V. S<sup>a</sup>.|<sup>1</sup>  
deliberar o que julgar conveniente-<sup>2</sup>  
Pindamonhangaba 8 de Outubro de 1878-|<sup>3</sup>  
Climerio M. de Oliveira |<sup>4</sup>  
Concluzão|<sup>5</sup>  
Em seguida faço concluzão ao|<sup>6</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José Gabriel Mar-<sup>7</sup>

condes Rodovalho - Eu Climerio<sup>8</sup>

M. de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>9</sup>

Concluzos<sup>10</sup>

Nomeio o Sen<sup>r</sup>. Vieira Brito que<sup>11</sup>

será intimado.<sup>12</sup>

Pindamonhangaba 9 de Outubro de 1878.<sup>13</sup>

Gabriel Rodovalho <sup>14</sup>

Data<sup>15</sup>

Na mesma data supra recebi estes autos.<sup>16</sup>

Eu Climerio M. De Oliveira, o es-<sup>17</sup>

crevi. \_\_\_\_\_<sup>18</sup>

Certifico que intimei José An-<sup>19</sup>

tonio Vieira de Brito para assignar<sup>20</sup>

termo de aceitação da testamentaria.<sup>21</sup>

Dou fé. Pindamonhangaba 9 de outubro de 1878.<sup>22</sup>

Climerio M. de Oliveira <sup>23</sup>

Aceitação<sup>24</sup>

Aos Nove de outubro de mil oitocen-|| <sup>25</sup>

centos e setenta oito, em Pindamonhan-<sup>1</sup>  
gaba, em meo cartorio, compareceo<sup>2</sup>  
José Antonio Vieira de Brito, e por-<sup>3</sup>  
elle foi dito perante as testemunhas,<sup>4</sup>  
abaixo assignadas, que aceitava a<sup>5</sup>  
presente testamentaria para a cum-<sup>6</sup>  
prir tal qual se acha determinado,<sup>7</sup>  
sob as formas da Lei. De como as-<sup>8</sup>  
sim o disse, assignou este com<sup>9</sup>  
as testemunhas. Eu climerio M.<sup>10</sup>  
de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>11</sup>

Joze Antonio Vieira Brito <sup>12</sup>

Antonio Galvão de França Costa <sup>13</sup>

Getulio M. de Oliveira <sup>14</sup>

*Concluzão* <sup>15</sup>

Aos doze de outubro de 1878, faço con-<sup>16</sup>  
cluzão ao Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José Ga-<sup>17</sup>  
briel Marcondes Rodovalho. Eu Cli-<sup>18</sup>  
merio M. de Oliveira, o escrevi.<sup>19</sup>

*Concluzos* <sup>20</sup>

Vista ao Testamenteiro para<sup>21</sup>  
proceder como for de direito.<sup>22</sup>  
Pindamonhangaba 14 de Outubro 1878.<sup>23</sup>

Gabriel Rodovalho <sup>24</sup>

Data|| <sup>25</sup>

[Fol. 14r]

Data<sup>1</sup>  
Na mesma data retro recebi estes<sup>2</sup>  
autos. Eu Climerio M. De Oli-<sup>3</sup>

veira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>4</sup>  
Appensamento -<sup>5</sup>  
Aos quatorze de outubro de 1878, faço<sup>6</sup>  
á estes autos appensamento do de liber-<sup>7</sup>  
dade de Francisco, Simão e outros, á re-<sup>8</sup>  
querimento de Luiz Gama - Eu Cli-<sup>9</sup>  
merio M. de Oliveira, o escre-<sup>10</sup>  
vi. \_\_\_\_\_ ||<sup>11</sup>

**NOTA:** A partir da linha 11 foi feito um traço ondulado que se estende, pelo centro, até o pé do fólio.

[Fol. 14v]

Juntada.<sup>1</sup>  
Aos quinze de outubro de 1878, jun-<sup>2</sup>  
tei a petição, que ao diante se vê. Eu<sup>3</sup>  
Climerio M. de Oliveira, o escrevi.||<sup>4</sup>

---

**NOTA:** A partir da linha 4 foi feito um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé do fôlio.

[Fol. 15r]

Illmo. Senr. D<sup>r</sup>. Juis Provedor<sup>1</sup>  
Nos autos.<sup>2</sup>  
Pindamonhangaba 14 de Outubro de 1878<sup>3</sup>  
Gabriel Rodvalho <sup>4</sup>

Dis Jose Antonio Vieira Brito, testamenteiro<sup>5</sup>  
do finado Alexandre Machado, que<sup>6</sup>  
para dar cumprimento ao mesmo<sup>7</sup>  
testamento, requer a V. S. que haja<sup>8</sup>  
de mandar passar carta precatoria<sup>9</sup>  
ao juiso de Guaratingueta, a fim de ser<sup>10</sup>  
intimada a Viuva do testador, Dona<sup>11</sup>  
Maria Galvão de França para, em termo<sup>12</sup>  
breve, entregar ao Supplicante as quanti-<sup>13</sup>  
as Seguintes: - 246\$000 *reis* para a Collectoria \_<sup>14</sup>  
R<sup>s</sup>. 100\$000 - para entregar aos herdei-<sup>15</sup>  
ros do testador; - 50\$000 *reis* para<sup>16</sup>  
se distribuir aos pobres, e bem as-<sup>17</sup>  
sim 100\$000*reis* para uma capella<sup>18</sup>  
de missas, por alma do mesmo Alexandre<sup>19</sup>  
Machado; isto sob as penas da Lei<sup>20</sup>  
Por ser de direito e justiça<sup>21</sup>

E R M<sup>ce</sup>.<sup>22</sup>  
Joze Antonio Vieira Brito || <sup>23</sup>

[Fol. 15v]

Vista.<sup>|1</sup>

Aos dezoito de outubro de 1878, faço es-<sup>|2</sup>  
tes autos com vista ao testamentei-<sup>|3</sup>  
ro, José Antonio Vieira de Brito. Eu<sup>|4</sup>  
Climerio M. de Oliveira, o escrevi.<sup>|5</sup>

Com vista destes autos para<sup>|6</sup>  
requerer o que for de direito,<sup>|7</sup>  
declaro que nada requeiro<sup>|8</sup>  
por me [?] quanto, visto como<sup>|9</sup>  
torna-se necessario o cum-<sup>|10</sup>  
primento da petição de f<sup>15</sup> =<sup>|11</sup>  
Pindamonhangaba 18 de Outubro 1878 -<sup>|12</sup>

Joze Antonio Vieira Brito<sup>|13</sup>

Data -<sup>|14</sup>

No dia dezenove de outubro de 1878, recebi<sup>|15</sup>  
estes autos - Eu Climerio M. de Oliveira,<sup>|16</sup>  
o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>|17</sup>

Concluzão<sup>|18</sup>

Em seguida faço concluzão ao Juiz Pro-<sup>|19</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

vedor, D<sup>r</sup>. Jose Gabriel Marcondes Rodova-<sup>|20</sup>

lho - Eu Climerio M de Oliveira, o escre<sup>|21</sup>

vi \_\_\_\_\_<sup>|22</sup>

Concluzos<sup>|23</sup>

Deferida a petição, o Escrivão tire ||<sup>|24</sup>

[Fol. 16r]

copia da verba que se refere á Collec-<sup>|1</sup>  
toria e remetta ao Agente fiscal pa-<sup>|2</sup>  
ra proceder como fôr de direito.<sup>|3</sup>  
Pindamonhangaba, 19 de Outubro de 1876.<sup>|4</sup>  
Gabriel Rodovalho<sup>|5</sup>

Data.<sup>|6</sup>

Na mesma data supra recebi estes autos.<sup>|7</sup>

Eu Climerio M. de Oliveira, o escre-<sup>|8</sup>

vi. \_\_\_\_\_ ||<sup>|9</sup>

**NOTAS:** 1) Na margem direita, apartir da linha 5, atravessado, está: "Remetti á Collectoria| copia da verba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

de que| falla o despacho supra. |Climério|".

2)A partir da linha 9 foi feito um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé do fôlio.

[Fol. 16v]

Juntada.<sup>1</sup>

Aos quatro de Novembro de 1878, juntei<sup>2</sup>  
a precatória, que ao diante se vê. Eu<sup>3</sup>  
Climério M. de Oliveira, o escre-<sup>4</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §  
vi. \_\_\_\_\_ || 5

---

**NOTAS:** 1) a partir da linha 5 foi feito um traço que se prolonga, ondulado, pelo centro, até o pé do fôlio.

[Fol. 17r]

[1ª Col.] Juízo da Provedoria<sup>1</sup> de<sup>2</sup> Pindamonhangaba.<sup>3</sup> Cumpra se e devolva se.<sup>4</sup> Guaratinguetá 22 de outubro de 1878.<sup>5</sup> Reis [?] Brito<sup>6</sup>

[2ª Col.] Precatória dirigida ao Juízo<sup>7</sup> da Provedoria de Guaratinguetá, para o fim na mesma de<sup>9</sup> clarado.<sup>10</sup>

Ao Ill<sup>mo</sup>. Senr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor<sup>11</sup>  
do Termo de Guaratinguetá, ou á<sup>12</sup>  
quem suas vezes fizer.<sup>13</sup>

O D<sup>r</sup>. José Gabriel Marcondes<sup>14</sup>  
Rodvalho, Juiz Provedor de Pinda-<sup>15</sup>  
monhangaba, e seo termo, na for-<sup>16</sup>  
ma da Lei.<sup>17</sup>

Faço saber a V. S<sup>a</sup> que pelo<sup>18</sup>  
finado, digo, que pelo testamenteiro do<sup>19</sup>  
finado Alexandre Marcondes do<sup>20</sup>  
Amaral Machado me foi de-<sup>21</sup>  
rigida a petição seguinte: - Ill<sup>mo</sup>.<sup>22</sup>  
Senr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor – Diz<sup>23</sup>  
José Antonio Vieira de Brito,<sup>24</sup>  
testamenteiro do finado Alexan-<sup>25</sup>  
dre Machado que, para dar cum-<sup>26</sup>  
primento ao mesmo testamento,<sup>27</sup>  
requer á V. S<sup>a</sup>. que haja de man-<sup>28</sup>  
dar passar carta precatoria<sup>29</sup>  
ao juízo de Guaratinguetá, a fim<sup>30</sup>  
de ser intimada a viuva do tes-||<sup>31</sup>

NOTAS: as linhas 4 a 6 da 1ª. Col. foram traçadas com tinta diferente do restante do texto.

[Fol.17v]

testador, D. Maria Galvão de França<sup>1</sup>  
para, em termo breve, intregar ao Sup-<sup>2</sup>  
plicante as quantias seguintes: du-<sup>3</sup>  
zentos e quarenta mil reis para a<sup>4</sup>  
Collectoria - Cem mil reis para en-<sup>5</sup>  
tregar aos herdeiros do testador – cin-<sup>6</sup>  
coenta mil reis para se distribuir<sup>7</sup>  
aos pobres e bem assim um mil<sup>8</sup>  
reis para uma capella de missas,<sup>9</sup>  
por alma do mesmo Alexandre<sup>10</sup>  
Machado, isto sob as penas da Lei.<sup>11</sup>  
Por ser de direito e justiça - E. R. M<sup>ce</sup>.<sup>12</sup>  
José Antonio Vieira Brito - A és-<sup>13</sup>  
ta petição dei o despacho seguinte:<sup>14</sup>  
Deferida a petição, o escrivão tire<sup>15</sup>  
copia da verba, que se refere á Col-<sup>16</sup>  
lectoria, e remetta ao agente fiscal<sup>17</sup>  
para, proceder, como fôr de direito-<sup>18</sup>  
Pindamonhangaba dezenove de<sup>19</sup>  
outubro de 1878. Gabriel Rodova-<sup>20</sup>  
lho - Em virtude deste despacho<sup>21</sup>  
se passou a presente, na qual,<sup>220</sup>  
sendo-lhe apresentada, sirva-<sup>23</sup>  
se pôr o seo cumpra-se, e em<sup>24</sup>  
seo cumprimenro mandar intimar||<sup>25</sup>

[Fol. 18r]

á D. Maria Galvão de França, viuva<sup>1</sup>  
do testador, para, em termo; breve,<sup>2</sup>  
entregar ao testamenteiro as quan-<sup>3</sup>  
tias, de que falla a petição trans<sup>4</sup>  
crípta - sob as penas da Lei,<sup>5</sup>  
a fim de ter o destino convenien-<sup>6</sup>  
te. Isto feito - sirva-se devol-<sup>7</sup>  
ver-me esta, no que me fará<sup>8</sup>  
mercê – Pindamonhangaba 19 de outu-<sup>9</sup>  
bro de 1878. Eu Climerio M.<sup>10</sup>  
de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>11</sup>  
José Gabriel Marcondes Rodovalho <sup>12</sup>

Tem de pagar no final _____:	<sup>13</sup>
De assg -	\$500 <sup>14</sup>
De sello-	\$400 <sup>15</sup>
De feitio-	<u>1\$200</u> <sup>16</sup>
	2\$100 <sup>17</sup>

Certifico que fui ao bairro do Potim em<sup>18</sup>  
a fazenda da D. Maria Galvão de França<sup>19</sup>  
e sendo la ao [*sic*] intimei e sua propria<sup>20</sup>  
pessoa para tudo o contheudo da Carta<sup>21</sup>  
precatória retro referido he verdade|| <sup>22</sup>

[Fol. 18v]

he verdade do que Dou fé Guaratingue<sup>|1</sup>  
tá 28 de outubro de 1878. Official<sup>|2</sup>  
de Justiça. José Bento Romeiro <sup>|3</sup>

*Concluzão*<sup>|4</sup>

Aos quatro de Novembro de 1878,<sup>|5</sup>  
faço concluzão ao Juiz Provedor,<sup>|6</sup>  
D<sup>r</sup>. José Gabriel Marcondes Ro-<sup>|7</sup>  
dovalho. Eu Climerio M. de<sup>|8</sup>  
Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>|9</sup>

*Concluzos*<sup>|10</sup>

Diga o Testamenteiro.<sup>|11</sup>  
Pindamonhangaba 4 de Novembro de 1878.<sup>|12</sup>  
Gabriel Rodovalho <sup>|13</sup>

*Data.*<sup>|14</sup>

Na mesma data supra recebi estes au-<sup>|15</sup>  
tos. Eu Climerio M. de Oliveira, o escre-<sup>|16</sup>  
vi. \_\_\_\_\_<sup>|17</sup>  
Certifico que intimei o testamenteiro do<sup>|18</sup>  
despacho supra, de que ficou scien-<sup>|19</sup>  
te. Dou fé. Pindamonhangaba 4 de Novembro<sup>|20</sup>  
de 1878. \_\_\_\_\_<sup>|21</sup>

Climerio M. de Oliveira<sup>|22</sup>

D' au-|| <sup>|23</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

NOTAS: 1) Na margem esquerda, a partir da linha 1, está: "[ilegível] pg. o Escrivam".

[Fol. 19r]

D' audiencia<sup>1</sup>

Aos 6 de Novembro de 1878, á mandado do Juiz<sup>2</sup>  
Provedor, D<sup>r</sup>. José Gabriel Marcondes Ro-<sup>3</sup>  
dovalho, na caza da Camara, á hora da<sup>4</sup>  
costume foi aberta a audiencia á to-<sup>5</sup>  
que de campainha e pregão do por-<sup>6</sup>  
teiro interino, Nunes da Silva. Nella<sup>7</sup>  
por José Antonio Vieira de Brit., testa-<sup>8</sup>  
menteiro do finado. Alexandre Ma-<sup>9</sup>  
chado, foi dito que accusava a citação<sup>10</sup>  
feita á viuva inventariante do mesmo<sup>11</sup>  
para, em termo breve, entrar com as<sup>12</sup>  
quantias = de 100\$000 para ser entre-<sup>13</sup>  
gue aos herdeiros daquelle finado - 50\$<sup>14</sup>  
000 para se destribuir aos pobres e<sup>15</sup>  
50\$000 por uma capella de missas<sup>16</sup>  
por alma do mesmo -: o que tudo faz<sup>17</sup>  
certo com a precatória e certidão do<sup>18</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

official de justiça de Guaratingue-<sup>19</sup>  
tá; e como até hoji a dita viuva<sup>20</sup>  
não fizesse entrada daquellas quantias;<sup>21</sup>  
requeria que, debaixo de pregão, lhe<sup>22</sup>  
ficasse assignado o termo de uma<sup>23</sup>  
audiencia para, dentro delle, entrar<sup>24</sup>  
com aquellas quantias ao *Supplicante*, afim<sup>25</sup>  
de dar cumprimento ás testamenta-<sup>26</sup>  
rias, sob pena de sequestro e lança-<sup>27</sup>  
mento, tendo assim o *supplicante* cum-<sup>28</sup>  
prido com o despacho do merentissimo<sup>29</sup>  
D. Juiz Provedor, do qual foi intima-<sup>30</sup>  
do á f118v. O que ouvindo o juiz,<sup>31</sup>  
mandou apregoar, e dando o officí-<sup>32</sup>  
al sua fé de achar-se a inventarian-||<sup>33</sup>

[Fol. 19v]

inventariante auzente, mandou que<sup>1</sup>  
viesses nos autos. Nada mais hou-<sup>2</sup>  
ve. Eu Climerio M. de Oliveira, o es-<sup>3</sup>  
crevi. Gabriel Rodvalho. Antonio<sup>4</sup>  
Nunes da Silva – José Antonio Viei-<sup>5</sup>  
ra de Brito. Conferi - está confor-<sup>6</sup>  
me. Pindamonhangaba 6 de Novembro de 1878.<sup>7</sup>  
Eu Climerio M. de Oliveira, o es-<sup>8</sup>  
crevi e assigno. \_\_\_\_\_<sup>9</sup>  
Climerio M. De Oliveira<sup>10</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

Conclusão |<sup>11</sup>

Aos seis de Novembro de 1878, faço |<sup>12</sup>  
conclusão ao Juiz Provedor, D.<sup>r</sup> |<sup>13</sup>  
José Gabriel Marcondes Rodova- |<sup>14</sup>  
lho. Eu Climerio M, de Olivei- |<sup>15</sup>  
ra, o escrevi. \_\_\_\_\_ |<sup>16</sup>

Concluzos |<sup>16</sup>

Informe o Escrivão si o Testador |<sup>18</sup>  
deixou bens suficientes para |<sup>19</sup>  
o cumprimento das verbas |<sup>20</sup>  
testamentarias, e diga o Testa- |<sup>21</sup>  
menteiro. |<sup>22</sup>  
Pindamonhangaba 16 de Novem- |<sup>23</sup>  
bro de 1878. |<sup>24</sup>

Gabriel Rodovalho |<sup>25</sup>

Data |<sup>26</sup>

Na mesma data supra recebi estes au- |<sup>27</sup>  
tos. Eu Climerio M. de Oliveira, o es- |<sup>28</sup>  
crevi. \_\_\_\_\_ |<sup>29</sup>

Informação - |<sup>30</sup>

Satisfazendo o despacho supra, a' vis- |<sup>31</sup>  
ta do inventario respectivo no cartorio |<sup>32</sup>

NOTAS: 1) No centro, atravessado sobre as linhas 30, 31 e 32, está: "Sem effeito| Climerio||"

D' audiencia |<sup>1</sup>

Aos treze de Dezembro, digo de No- |<sup>2</sup>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

vembro de mil oitocentos e seten-<sup>3</sup>  
ta oito, a' mandado do Juiz Provédor,<sup>4</sup>  
D<sup>r</sup>. José Gabriel Marcondes Rodo-<sup>5</sup>  
valho, na caza da Camara, a' hora<sup>6</sup>  
do costume, foi aberta a audien-<sup>7</sup>  
cia a' toque de campainha e pregao<sup>8</sup>  
do porteiro interino, Nunes da Silva.<sup>9</sup>  
Nella pelo Solicitador Vieira de<sup>10</sup>  
Brito, testamenteiro do fallecido A-<sup>11</sup>  
lexandre Machado, foi dito que,<sup>12</sup>  
achando-se findo o termo de uma<sup>13</sup>  
audiencia, que foi assignado á<sup>14</sup>  
viuva e inventariante do mesmo,<sup>15</sup>  
para fazer a entrada das quantias<sup>16</sup>  
mencionadas em verba testa-<sup>17</sup>  
mentaria; requeria que, debai-<sup>18</sup>  
xo de pregão, fosse a mesma<sup>19</sup>  
lançada do termo, que lhe foi as-<sup>20</sup>  
signado, visto não ter feito as en-<sup>21</sup>  
tradas daquellas quantias. Reque-<sup>22</sup>  
ria mais que o merentissimo Juiz<sup>23</sup>  
houvesse de mandar passar pre-<sup>24</sup>  
catoria para o juizo da Prove-<sup>25</sup>  
doria de Guaratinguetá, contendo<sup>26</sup>  
o mandado a fim de serem se-<sup>27</sup>  
questrados bens, que a viuva pos-<sup>28</sup>  
suia, e quantos bastem para pa-<sup>29</sup>  
gamento da quella quantia e cus-<sup>30</sup>  
tas. O que ouvindo o juiz, man-<sup>31</sup>  
dou apregoar, e dando o porteiro<sup>32</sup>  
sua fé de achar-se a viuva|| <sup>33</sup>

[Fol. 20v]

auzente, pelo juiz foi ordenado, que,<sup>1</sup>  
nos autos, em tempo, seria defe-<sup>2</sup>  
ferido. Nada mais houve. Eu<sup>3</sup>  
Climerio M. de Oliveira, o es-<sup>4</sup>  
crevi. Gabriel Rodovalho. José<sup>5</sup>  
Antonio Vieira de Brito. An-<sup>6</sup>  
tonio Nunes da Silva. Está<sup>7</sup>  
conforme. Pindamonhangaba 16 de No-<sup>8</sup>  
vembro de 1878. Eu Climerio<sup>9</sup>  
M. de Oliveira, o escrevi e<sup>10</sup>  
assigno. \_\_\_\_\_<sup>11</sup>

Climerio M. de Oliveira <sup>12</sup>

Informação.<sup>13</sup>

Satisfazendo o despacho retro, á vis-<sup>14</sup>  
ta do inventario respectivo no carto-<sup>15</sup>  
rio de orphãos, informo que forão<sup>16</sup>  
separados bens para pagamento<sup>17</sup>  
das verbas testamentarias no valor<sup>18</sup>  
de 245\$333 - a' saber:- em parte<sup>19</sup>  
da escrava Rachel- 173\$334 - em<sup>20</sup>  
parte da caza da cidade - 71\$999 -<sup>21</sup>  
E' o que consta do inventario.<sup>22</sup>  
Pindamonhangaba 30 de Novembro<sup>23</sup>  
de 1878.<sup>24</sup>

Climerio M. de Oliveira <sup>25</sup>

Vista -<sup>26</sup>

Em seguida faço com vista<sup>27</sup>  
ao testamenteiro José Antonio Vi-<sup>28</sup>  
eira de Brito. Eu Climerio<sup>29</sup>  
M. de Oliveira, o escrevi. \_\_\_\_|| <sup>30</sup>

[Fol. 21r]

Requeiro em vista da informação<sup>1</sup>  
do digno Snr.. Escrivão, carta pre-<sup>2</sup>  
catoria ao juizo da Provedoria<sup>3</sup>  
de Caçapava, a fim de ser entima-<sup>4</sup>  
[do] Alexandre Marcondes Ma-<sup>5</sup>  
chado para entrar com a<sup>6</sup>  
quantia de 173\$334 - em par-<sup>7</sup>  
te na escrava Rachel que<sup>8</sup>  
me consta achar-se em com-<sup>9</sup>  
panhia do mesmo Machado -<sup>10</sup>  
outrosim, requeiro que seja inti-<sup>11</sup>  
mado o depositario do dinheiro<sup>12</sup>  
producto da arrematação<sup>13</sup>  
da caza da cidade para<sup>14</sup>  
fazer a entrada da quan-<sup>15</sup>  
tia de 71\$999- que deve exis-<sup>16</sup>  
tir em seu poder para o<sup>17</sup>  
cumprimento das Verbas do<sup>18</sup>  
testamento - Peço ao mere<sup>19</sup>  
tissimo que se digne deferir<sup>20</sup>  
o requerimento de audiencia<sup>21</sup>  
de f<sup>20</sup> Pindamonhangaba 1º. de Fe-<sup>22</sup>  
vereiro de 1879 \_\_<sup>23</sup>

O testamenteiro<sup>24</sup>  
Joze Antonio Vieira Brito <sup>25</sup>

Data -<sup>26</sup>

No dia tres de Fevereiro de 1879, recebi<sup>27</sup>  
estes autos, Eu Climerio M. De Olivei-<sup>28</sup>  
ra, o escrevi. \_\_\_\_\_<sup>29</sup>

Concluzão<sup>30</sup>

Aos quatro de Fevereiro de 1879, faço<sup>31</sup>  
concluzão ao Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José|| <sup>32</sup>

[Fol.21v]

José Gabriel Marcondes Rodovalho. Eu|<sup>1</sup>  
Climerio M. de Oliveira, o escrevi.|<sup>2</sup>  
Concluzos|<sup>3</sup>  
Passe- se a precatória e mandado|<sup>4</sup>  
de levantamento do dinheiro|<sup>5</sup>  
depositado na forma requerida.|<sup>6</sup>  
Pindamonhangaba 4 de Fevereiro de 1879|<sup>7</sup>  
Gabriel Rodovalho || |<sup>8</sup>

---

**NOTA:** o restante do fôlio ficou em branco.

[Fol. 1r]

1.879<sup>1</sup>

Juiso da Provedoria de Caçapava<sup>2</sup>

Precatoria<sup>3</sup>

O Juiso da Provedoria da Cidade<sup>4</sup>  
de Pindamonhangaba<sup>5</sup>

Deprecante

O Juiso da Provedoria de Caçapava<sup>6</sup>

Deprecado

Alexandre Marcondes Machado<sup>7</sup>

Supplicado

O Escrivão<sup>8</sup>

S. C. de Toledo<sup>9</sup>

Autuação<sup>10</sup>

Anno do Nascimento de Nos<sup>11</sup>  
so Senhor Jesus Christo de mil<sup>12</sup>  
oitoCentos setenta e nove aos<sup>13</sup>  
dose de Fevereiro do ditto an<sup>14</sup>  
no nesta Cidade de Caçapava<sup>15</sup>  
em meu Cartorio autuo a pre<sup>16</sup>  
catoria que ao diante segue<sup>17</sup>  
Eu Silvano Correa de Toledo<sup>18</sup>  
Escrivão Escrevi|| |<sup>19</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

**NOTA:** Caderno anexo ao processo, com nova numeração, contendo uma Carta Precatória dirigida ao Juízo da Provedoria de Caçapava.

[Fol. 1v]

Risquei<sup>1</sup>  
Toledo||<sup>2</sup>

**NOTA:** As linhas 1 e 2 estão envoltas por um traço que continua, ondulado, pelo centro, até ao pé da página.

[Fol. 2r]

[1ª Col.] Juízo da Provedoria<sup>1</sup> de<sup>2</sup> Pindamonhangaba.<sup>3</sup>

[2ª Col.] Precatória dirigida ao Juízo da Pro-<sup>4</sup>vedoria de Caçapava, para o<sup>5</sup> fim na  
mesma declarado.<sup>6</sup>

Ao Ill<sup>mo</sup>. Snr. D<sup>r</sup>. Juiz Provedor do termo de<sup>7</sup>  
Caçapava, ou á quem suas vezes fizer.<sup>8</sup>

O D<sup>r</sup>. José Gabriel Marcondes Ro-<sup>9</sup>  
dovalho, Juiz Provedor de Pindamonhangaba e<sup>10</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

seo termo, na forma da Lei. \_\_\_\_\_<sup>11</sup>

Faço saber que pelo testamentei-<sup>12</sup>

ro do finado Alexandre Marcon-<sup>13</sup>

des do Amaral Machado me foi<sup>14</sup>

feita a petição seguinte: Requeiro,<sup>15</sup>

em vista da informação do dig-<sup>16</sup>

no Snr. Escrivão, carta precató-<sup>17</sup>

ria ao juízo da Provedoria de Ca-<sup>18</sup>

çapava, a fim de ser intimado A-<sup>19</sup>

lexandre Marcondes Machado pa-<sup>20</sup>

ra entrar com a quantia de<sup>21</sup>

cento e setenta tres mil trezen-<sup>22</sup>

tos e trinta quatro reis em parte<sup>23</sup>

na escrava Rachél, que me cons-<sup>24</sup>

ta achar-se em companhia<sup>25</sup>

do mesmo Machado. Outro<sup>26</sup>

sim requeiro que se seja inti-<sup>27</sup>

mado o depositario do dinheiro||<sup>28</sup>

Requerimento

Despacho

dinheiro, produto da arrematação<sup>1</sup>  
da caza da cidade para fazer<sup>2</sup>  
a entrada da quantia de seten-<sup>3</sup>  
ta um mil novecentos e no-<sup>4</sup>  
venta nove reis, que deve e-<sup>5</sup>  
xistir em seo poder para o cum-<sup>6</sup>  
primento das verbas do testa-<sup>7</sup>  
mento. Peço ao meretissimo que<sup>8</sup>  
se digne deferir o requerimen-<sup>9</sup>  
to de audiencia de folhas vinte.<sup>10</sup>  
Pindamonhangaba primeiro de Feve-<sup>11</sup>  
reiro de mil oitocentos e se-<sup>12</sup>  
tenta nove. O testamenteiro Jo-<sup>13</sup>  
sé Antonio Vieira Brito. Á<sup>14</sup>  
esta petição dei o despacho seguin-<sup>15</sup>  
te: - Passe-se a precatória e<sup>16</sup>  
mandando [*sic*] de levantamento do<sup>17</sup>  
dinheiro depositado, na forma<sup>18</sup>  
requerida. Pindamonhangaba 4 de Fe-<sup>19</sup>  
vereiro de mil oitocentos e<sup>20</sup>  
setenta nove. Gabriel Rodo-<sup>21</sup>  
valho. Em virtude deste despa-<sup>22</sup>  
cho se passou a presente, a qual,<sup>23</sup>  
sendo-lhe apresentada, sirva-<sup>24</sup>  
se nella pôr o seo cumpra-se||<sup>25</sup>

[Fol. 3r]

cumpra-se e em seo cumprimen-<sup>1</sup>  
to mandar intimar Alexan-<sup>2</sup>  
dre Marcondes Machado pa-<sup>3</sup>  
ra entrar com a quantia de<sup>4</sup>  
cento e setenta e tres mil tre-<sup>5</sup>  
zentos e trinta quatro reis<sup>6</sup>  
em parte da escrava Rachél<sup>7</sup>  
que, consta, achar-se em seo<sup>8</sup>  
poder, quantia esta destinada<sup>9</sup>  
para cumprimento de verbas<sup>10</sup>  
testamentarias do dito finado<sup>11</sup>  
Alexandre Marcondes do A-<sup>12</sup>  
maral Machado. Isto feito - <sup>13</sup>  
sirva-se devolver-me esta,<sup>14</sup>  
em que me fará mercê – e jus-<sup>15</sup>  
tiça ás partes. Pindamonhangaba<sup>16</sup>  
4 de Fevereiro de 1879. Eu Clime-<sup>17</sup>  
rio M. de Oliveira, o escre-<sup>18</sup>  
vi. \_\_\_\_\_<sup>19</sup>

José Gabriel Marcondes Rodvalho<sup>20</sup>

Assig. - 500  
Feitio - 1360  
1860

[1ª Col.] A. cumpra-se<sup>21</sup> Caçapava, 11 Fevereiro 1879 -<sup>22</sup> Almeida  
Nobre<sup>23</sup>

[2ª Col.] Tem de pagar no final<sup>24</sup> 400 de sello.<sup>25</sup> Climerio || <sup>26</sup>

[Fol. 3v]

Datta<sup>1</sup>

Aos onze de Fevereiro de<sup>2</sup>  
mil oitoCentos Setenta<sup>3</sup>  
nove nesta Cidade de<sup>4</sup>  
Caçapava em meu Car<sup>5</sup>  
torio me foi entregue esta<sup>6</sup>  
precatória com o cumpra<sup>7</sup>  
se retro Eu Silvano Correa<sup>8</sup>  
de Toledo Escrivão o Escrevi<sup>9</sup>

Certidão<sup>10</sup>

Certifico que Alexandre<sup>11</sup>  
Marcondes Machado resi<sup>12</sup>  
de no termo da Cidade<sup>13</sup>  
de São Jose dos Campos<sup>14</sup>  
isto por informação dos<sup>15</sup>  
Officiais de Justiça deste<sup>16</sup>  
termo. Caçapava 12 de<sup>17</sup>  
Fevereiro de 1879<sup>18</sup>

Silvano Correa de Toledo<sup>19</sup>

Il<sup>mo</sup>. S<sup>r</sup>. D<sup>r</sup>. Juís da Provedoria<sup>20</sup>

Não é possível dar cum<sup>21</sup>

primento ao respeitavel<sup>22</sup>

cumpra se de V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> em<sup>23</sup>

virtude da Certidão supra<sup>24</sup>

Caçapava 12 de fevereiro de 1879<sup>25</sup>

Silvano Correa de Toledo || <sup>26</sup>

[Fol. 4r

Concluzam<sup>1</sup>  
Aos dois de Fevereiro de mil<sup>2</sup>  
oitocentos Setenta e nove nes<sup>3</sup>  
ta Cidade de Caçapava em<sup>4</sup>  
meu Cartorio faço estes au<sup>5</sup>  
tos conclusos ao Juis da Prove<sup>6</sup>  
doria Doutor Jose Joaquim de<sup>7</sup>  
Almeida Nobre Eu Silvano<sup>8</sup>  
Correa de Toledo Escrivão o Escrevi<sup>9</sup>

Concluzos<sup>10</sup>  
Sem effeito a Concluzão<sup>11</sup>  
Supra. - S.C. de Toledo<sup>12</sup>

Concluzam<sup>13</sup>  
Aos trese de Fevereiro<sup>14</sup>  
de mil oitocentos e Se<sup>15</sup>  
tenta e nove nesta Cida<sup>16</sup>  
de de Caçapava em meu<sup>17</sup>  
Cartorio fasso estes autos<sup>18</sup>  
conclusos ao Juis da Pro<sup>19</sup>  
vedoria Doutor Jose Joa<sup>20</sup>  
quim de Almeida Nobre<sup>21</sup>  
Eu Silvano Correa de Toledo<sup>22</sup>  
Escrivão o Escrevi<sup>23</sup>

Concluzos||<sup>24</sup>

[Fol. 4v]

Devolva-se ao Juizo deprecante,<sup>1</sup>  
contadas as custas - |<sup>2</sup>

Caçapava, em 13 de Fevereiro<sup>3</sup>  
ro de 1872 \_\_ |<sup>4</sup>

Almeida Nobre<sup>5</sup>

Datta<sup>6</sup>

Em seguida me foi entregue<sup>7</sup>  
estes autos com o despacho su<sup>8</sup>  
pra Eu Silvano Correa de Toledo<sup>9</sup>  
Escrivão o Escrevi<sup>10</sup>

Remessa<sup>11</sup>

Em seguida fasso remessa des<sup>12</sup>  
tes autos ao Senhor Doutor Juís<sup>13</sup>  
da Provedoria da Cidade de<sup>14</sup>  
Pindamunhangaba [*sic*] por in<sup>15</sup>  
termedio do seu respectivo<sup>16</sup>  
Escrivão Eu Silvano Correa de Tole<sup>17</sup>  
do Escrivão o Escrevi|| |<sup>18</sup>

[Fol.5r]

D'audiencia. - Aos 24 de Março de 1879, à<sup>1</sup>  
mandado do Juiz Provedor, D<sup>r</sup>. José Gabriel<sup>2</sup>  
Marcondes Rodovalho, na caza da Camara,<sup>3</sup>  
à hora do costume, foi aberta a audiencia à<sup>4</sup>  
toque de campainha e pregão do porteiro<sup>5</sup>  
interino, Nunes da Silva. Nellapor José Anto<sup>6</sup>  
nio Vieira de Brito, na qualidade de testa<sup>7</sup>  
menteiro, do finado Alexandre Marcondes<sup>8</sup>  
Machado, foi dito que por engano se expe<sup>9</sup>  
dio precatória contra Alexandre Marcon<sup>10</sup>  
des de Moura Machado, filho daquel<sup>11</sup>  
le finado, para o termo de Caçapava, enten<sup>12</sup>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

dendo que elle ali morava - poreo verifi<=>|<sup>13</sup>  
cando que dito Machado rezide no termo|<sup>14</sup>  
de S. José dos Campos, requer ao meretissimo|<sup>15</sup>  
Juiz se digne expedir nova precatoria ao|<sup>16</sup>  
Juizo da Provedoria d`aquella cidade, a<=>|<sup>17</sup>  
fim de ser intimado para fazer a entrada|<sup>18</sup>  
da quantia separada na escrava Rachel|<sup>19</sup>  
pertencente ao mesmo, para pagamento de ver<=>|<sup>20</sup>  
bas testamentarias, ficando, assignado o ter<=>|<sup>21</sup>  
mo de uma audiencia, depois de intimado,|<sup>22</sup>  
para fazer dita entrada sob as penas da Lei.|<sup>23</sup>  
O que ouvindo o Juiz, diferio [*sic*]. Nada mais|<sup>24</sup>  
houve. Em tempo – esteve presente à audi<=>|| <sup>25</sup>

**NOTA:** Fólio anexo, sem numeração, contendo uma audiência datada de 24 de março de 1879.

[Fol. 5v]

audiencia o D<sup>f</sup>. Gregorio Costa. Eu Cli<=>|<sup>1</sup>  
merio M. de Oliveira, o escrevi. Gabriel|<sup>2</sup>  
Rodvalho. Jozé Antonio Vieira Brito. An<=>|<sup>3</sup>  
tonio Nunes da Silva|| <sup>4</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
§ ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU §

---

**NOTA:** o restante do fôlio ficou em branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

IÍNDICES

<i>Onomástico</i>	<i>Geográfico</i>	<i>Temático</i>
Adriano Gomes Vieira de Almeida		Africanos livres
Alexandre Marcondes do Amaral Machado (inventariado)	Bairro do Oliveira (Pindamonhangaba)	Agente fiscal
Alexandre Marcondes machado(suplicado)	Bairro do Potim (Guaratinguetá)	Alvará de 10 de março de 1862
Alexandre Monteiro Cezar	Brasil	Arrematação
Antonio Cezar (dono de escravos)	Capital	Audiência
Antonio Faustino Cezar (Juiz Provedor)	Catedral de São Paulo	Benfeitorias
Antonio Galvão de França Costa(testemunha)	Cidade de São Jose dos Campos	Bens móveis
Antonio Martiniano de Oliveira (Vigário)	Igreja de Santo Antonio de Guaratinguetá	Braças de terras
Antonio Moreira Cezar D' Almeida (Vigário)	Matriz de Pindamomhangaba	Burros
Antonio Nunes da Silva(porteiro)	Paço do Governo de São Paulo	Capela de missas
Arlindo Galvão da Cunha França	Provedoria de Caçapava	Carta de alforria
Benedito Marcondes Machado	Provedoria de Guaratinguetá	Carta Precatória
Benedito Teixeira da Silva Pinto (Cônego)	Vila Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba	Casa da câmara
Bento José dos Santos Braga (Coadjutor)		Casas
C. Guido Antonio de Paula e Silva (Padre)		Cativeiro
Cândido Marcondes de Andrade (Escrivão de órfãos)		Cavalos
Clara Francisca do Amaral		Coletor
Claro Moreira Cezar (testemunha)		Coletoria
Climério M. de Oliveira (Escrivão)		Corôa
Domingos de Moura Marcondes (padrinho de escravo)		Decreto de 12 de abril de 1832
Domingos Marcondes Machado		Decreto de 14 de outubro de 1850
Domingos Salgado da Silva (dono de terras)		Decreto nº 5135 – 13 de novembro de 1872, Art. 56
<b>Escravos:</b> Alexandre, Ana, Anacleto, Antonio, Benedito, Domingos, Cipriano, Felipe, Florinda, Florindo, Francisco, Gabriel, João, Joaquina, José, Leandro, Luís (ou Lúcio), Manoel, Marcelina, Mariana, Miguel, Paulo, Pedro, Rachel, Rita, Simão, Tereza, Vitória.		Delegação popular
Fortunato Salgado de Oliveira (testemunha)		Escravos
Francisco Ferreira Garcia (Coadjutor)		Estampilha
Francisco Pereira do Amaral		Inventariante
Francisco Salgado de Oliveira		Inventário
Getúlio M. de Oliveira(testemunha)		Juízo Municipal
Gregório Costa (Dr., presente na audiência de 24 de Março de 1879)		Lavradores
Inácio Marcondes do Amaral (testemunha)		Lei de 26/janeiro/1818, § 1º
Inácio Salgado Silva		Lei nº 4, de setembro de 1850
Joaquim Manoel de Castilho (testemunha)		Lei nº 7, de novembro de 1831
José Antonio Vieira de Brito(testamenteiro)		Libertos
José Bento Romeiro(Oficial de Justiça)		Livro de batismo de cativos
José Fortunato da Silveira Bulcão (Juiz Provedor)		Magestade Imperial
José Francisco Marcondes Machado		Negociante
		Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

<p>José Gabriel Marcondes Rodovalho (Juiz Municipal)                  José Joaquim de Almeida Nobrega (Juiz da Provedoria de Caçapava)                  José Machado Silva                  José Monteiro Machado Cezar                  Luiz Gama (requerente)                  Manoel de Cerqueira Cezar (padrinho de escravo)                  Manoel Francisco Paula Salgado (requerente a rogo de escravo)                  Manoel Galvão de Siqueira (dono de escravo)                  Manoel Inocêncio Marcondes                  Manoel Monteiro Cezar (testemunha)                  Manoel Ribeiro do Amaral (dono de escravos)                  Maria Delfina Marcondes de Moura                  Maria do Prado de Moura (madrinha de escravo)                  Maria Galvão de França (inventariante)                  Miguel de Godoy Moreira Costa (Promotor de Resíduos)                  Miguel Gonsalves Silva (Tabelião)                  Silvano Correa de Toledo (Escrivão da Provedoria de Caçapava)                  Tobias da Costa Rezende (Vigário)</p>		<p>Portaria 21, de maio de 1831                  Presidente da                  Província                  Pretos forros                  Rezes                  Santos óleos                  Semoventes                  Sítio                  Siza                  Terras                  Testamenteiro                  Testamento                  Verba testamentaria</p>
---	--	--